



0984994



00135.227906/2019-62



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, nº 5/2019

I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

Título: Campanha de Mobilização para a participação dos jovens nas etapas da 4ª Conferência Nacional da Juventude: "Novas Perspectivas para a Juventude Brasileira".

II - UG/Gestão-Descentralizadora e UG/Gestão-Descentralizada

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional da Juventude do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Unidade Gestora: 810014 – Secretaria Nacional de Juventude (SNJ)

Gestão: 00001

CNPJ: 27.136.980/0011-82

Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 02, lote 08, Bloco H, 13º andar - Edifício Sede II - Banco do Brasil

CEP: 70.073-902- Brasília – DF

Representante: Jayana Nicaretta da Silva – CPF: 009.331.279-28 - Secretária Nacional da Juventude

Unidade Descentralizada: Secretaria Especial da Comunicação Social da Presidência da República

Unidade Gestora: 110319 – Secretaria Especial de Comunicação Social (Secom/PR)

Gestão: 00001

CNPJ: 09.234.494/0001-43

Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco A 6º andar - sala 642

CEP: 70.054-906 - Brasília – DF

Responsável: Maria Lúcia Valadares e Silva – CPF: 452.205.496-34 - Secretária de Gestão e Controle

III - Objeto:

Firmar cooperação para o divulgação da 4ª Conferência Nacional da Juventude, de iniciativa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por intermédio da Secretaria Nacional da Juventude, mediante a REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA, com o objetivo de disseminar informações relativas às diversas etapas da Conferência e mobilizar um público jovem que foi preterido de participar das Conferências anteriores, conforme especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho em anexo, firmado entre as partes, dispoendo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

IV - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

Motivação

Convocada pelo Decreto nº 9.974, de 16 de Agosto de 2019, a 4ª Conferência Nacional de Juventude é o marco final de um processo de debate e participação, que envolve todos os entes da federação, em prol da juventude brasileira.

São realizadas etapas municipais e estaduais com o objetivo de selecionar delegados e aprovar proposições para o evento nacional. As proposições são orientadas pelos 11 (onze) eixos do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013):

1. Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil
2. Direito à Educação
3. Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda
4. Direito à Diversidade e à Igualdade
5. Direito à Saúde
6. Direito à Cultura
7. Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão
8. Direito ao Desporto e ao Lazer
9. Direito ao Território e à Mobilidade
10. Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente
11. Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça

O resultado proposto para a 4ª Conferência Nacional de Juventude é a atualização das reais necessidades dos jovens brasileiros, em suas diferentes realidades, e orientações para o melhor direcionamento das Políticas Públicas de Juventude (PPJs).

Historicamente, as Conferências são espaços dominados pela participação de grupos e movimentos políticos que representam interesses de uma minoria da população.

Para que o resultado da Conferência possa, de fato, representar os interesses da população jovem brasileira é preciso estimular a participação daqueles que ainda não foram contemplados nos espaços de debate.

Dessa forma, é estratégica a realização de uma campanha publicitária para se fazer conhecer a conferência por este público ainda não alcançado, garantindo a ampla divulgação e participação.

Público de Interesse

- Jovens de 15 a 29 anos;
- Representantes da juventude dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário municipais, estaduais e nacionais;
- Entidades e associações de representação da juventude;
- Jornalistas, formadores de opinião, *influencers* e principais veículos de comunicação.

O público das Conferências geralmente é o mesmo. A nossa proposta tem como fim atrair um público novo, que comumente não tem espaço de fala nos debates públicos, por não fazer parte de nenhuma organização ou movimento político, paulatinamente dominado por ideologias de viés esquerdista. Ademais, visa engajar a rede de relacionamentos dos jovens, sua família, escola, igreja, associações, tudo que possa fortalecer a importância da conferência e da participação do jovem neste movimento.

Cronograma de Desembolso

O crédito será descentralizado em parcela única, porquanto caberá à Secretaria Especial de Comunicação Social (Secom/PR) empenhar todos os recursos disponíveis para a imediata autorização das ações de divulgação das informações.

V - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

A Secretaria Nacional da Juventude do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNJ/MMFDH) compromete-se a:

1. efetuar a descentralização dos créditos orçamentários previstos para a execução deste TED, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso;
2. efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso,

- condicionado à liquidação da despesa, pela unidade gestora executora;
- estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;
 - analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo;
 - acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
 - prorrogar "de ofício", mediante decisão da autoridade competente devidamente fundamentada, a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
 - avaliar e aprovar os resultados obtidos, por meio de Relatório de Cumprimento do objeto apresentado;
 - a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, situação em que providenciará a rescisão do TED e providências necessárias à interrupção dos repasses financeiros e apuração de eventuais ressarcimentos;
 - publicar o extrato do Termo de Execução Descentralizada no sítio eletrônico do órgão ou Diário Oficial da União - DOU; e
 - efetuar os registros que lhe couber no SIAFI, mantendo-o atualizado.

A Secretaria Especial da Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) compromete-se a:

- promover a execução do objeto deste TED na forma e prazos estabelecidos;
- receber, movimentar e aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- manter a Unidade Descentralizadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- Encaminhar à Secretaria Nacional da Juventude, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, a Prestação de Contas dispendo sobre a execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado. Caso ainda restem notas fiscais a serem recebidas pela SECOM para pagamento, ao final deste prazo, será disponibilizada a Prestação de Contas Parcial. Somente após a quitação da última nota fiscal, a SECOM emitirá a Prestação de Contas Final.
- efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- informar a unidade descentralizadora o valor total a ser inscrito em restos a pagar até o quinto dia que antecede o encerramento de cada exercício financeiro;
- assegurar e destacar a participação da unidade descentralizadora em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto deste TED.
- devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, ou ainda, o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED, preferencialmente, em até quinze dias antes da data limite para emissão de empenhos estabelecida anualmente pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do correspondente exercício financeiro;
- aplicar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, para eventuais contratações e aquisições visando a execução do objeto do presente TED, submetendo-os, quando necessário, ao competente órgão de consultoria jurídica;
- efetuar os registros que lhe couber no SIAFI, mantendo-o atualizado.

Demais Condições:

- nos casos em que circunstâncias adversas não possibilitem a execução orçamentária e financeira de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, deverá a unidade descentralizada devolver à unidade descentralizadora os créditos correspondentes e submeter novo TED com a proposta de alteração e suas respectivas justificativas, que ficarão condicionadas à aprovação da área técnica da unidade descentralizada;
- os vínculos jurídicos de qualquer natureza, assumidos isoladamente pelas partes são de exclusiva responsabilidade do ente que os tiver adotado, não se comunicando a qualquer título, sob qualquer pretexto ou fundamento; e
- integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei 8.666 de 1993, no que couber, da LDO, da LOA, do Decreto 93.872/1986, do Decreto nº 6.170/2007, e suas alterações, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

VI- Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso - Principais atividades

Dada a peculiaridade e dinâmica do processo de relações públicas, para o desenvolvimento do objeto desse Termo, serão realizadas as seguintes etapas/atividades sequenciais abaixo, apresentados com prazos estimados e insumos essenciais estabelecidos em comum acordo entre as partes.

Etapas/Atividade	Responsável	Interveniente	Prazo Estimado
Descentralização Orçamentária e financeira	SNJ	SECOM	D+2
Elaboração de documento de briefing com a necessidade de comunicação	SNJ	SECOM	Até 18 de novembro de 2019
Reunião de apresentação de briefing para as agências de publicidade	SNJ e SECOM	Agências de publicidade	Até 25 de novembro de 2019
Apresentação das propostas criativas	Agências de publicidade	SNJ e SECOM	Até 4 de dezembro de 2019
Escolha e validação da proposta criativa	SNJ e SECOM		Até 6 de dezembro de 2019
Produção das peças publicitárias	Agência de publicidade		Até 20 de dezembro de 2019
Veiculação/Distribuição das peças publicitárias	SNJ		De 20 de dezembro de 2019 até 31 de julho de 2020
Prestação de contas e devolução de recursos orçamentários remanescentes	SECOM	SNJ	Até 28 de fevereiro de 2021

OBS: O Plano de Trabalho com a descrição do projeto, cronograma de execução e plano de aplicação e cronograma de desembolso são apresentados, respectivamente, nos Anexos I, II e III.

VII- Prestação de Contas

A Prestação de Contas dos Recursos repassados será formalizada aos Órgãos de Controle Interno e Externo, ao final do exercício, pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor/Executor, juntamente com a sua Prestação de Contas Anual.

A Secom/PR encaminhará à SNJ a Prestação de Contas, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

- Relatório de Cumprimento do Objeto: informando os resultados alcançados acerca dos produtos demandados pelo SNJ;
- Relatório Financeiro de Conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; e
- comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

VIII- Denúncia e Rescisão:

Este TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, bem como rescindido, independentemente de prévia notificação, quando um dos partícipes descumprir as responsabilidades e compromissos assumidos, ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os envolvidos responsáveis pelas responsabilidades e compromissos e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitadas as responsabilidades e compromissos assumidos perante terceiros.

IX- Vigência:

A vigência do presente Termo tem início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogada se de interesse das partes. A vigência está relacionada à execução das ações vinculadas ao TED, podendo a liquidação e o pagamento ocorrerem a posteriori, devido aos prazos e condições contratuais previamente pactuados com a empresa contratada.

X- Previsão Orçamentária:

--	--	--	--	--

Programa de Trabalho/Projeto/ Atividade	Fonte	PTRES	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
04.131.2044.2641.0001 – Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	0100	162587	3.3.90.39	475.000,00
TOTAL				475.000,00

XI - Da Publicação:

Os extratos deste Termo, bem como o de seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados no sítio eletrônico da unidade descentralizadora, nos termos da Mensagem nº 1881011/2012, de 05 de dezembro de 2012, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade, SIAFI, ou DOU, devendo esta ocorrer no prazo de até vinte dias da sua assinatura, conforme o parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

XII - Do Foro:

As controvérsias oriundas do presente Termo de Execução Descentralizada, que não forem resolvidas entre os partícipes, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União, nos termos do Art. 32, da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

XIII - Data e Assinaturas:

Brasília-DF, 29 de novembro de 2019

<p>- assinado eletronicamente -</p> <p>JAYANA NICARETTA DA SILVA</p> <p>Secretária Nacional da Juventude</p> <p>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos</p> <p>Unidade Descentralizadora</p>	<p>- assinado eletronicamente -</p> <p>MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA</p> <p>Secretária de Gestão e Controle</p> <p>Secretaria Especial de Comunicação Social/PR</p> <p>Unidade Descentralizada</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA**, Usuário **Externo**, em 29/11/2019, às 10:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jayana Nicaretta da Silva**, **Secretário(a) Nacional da Juventude**, em 29/11/2019, às 10:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0984994** e o código CRC **0D9DB949**.